



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei Complementar nº 090

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

***Altera a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 9, de 26 de dezembro de 2001 e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itajubá, de que trata a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – 06 (seis) cargos de Farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- II – 10 (dez) cargos de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- III – 02 (dois) cargos de Médico Veterinário, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**Art. 2º.** Para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ficam criadas, no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itajubá, de que trata a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes funções gratificadas:

- I – 01 (uma) função gratificada de Coordenador de Saúde Mental;
- II – 01 (uma) função gratificada de Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- III – 01 (uma) função gratificada de Coordenador de Vigilância Sanitária.

**Art. 3º.** Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, ficam criadas, no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itajubá, de que trata a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, 09 (nove) funções gratificadas de Agente de Apoio Contábil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art. 4º.** Para atendimento a Procuradoria Jurídica, fica criado, no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itajubá, de que trata a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão.

**Art. 5º.** Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, os Anexos I, IV, V, VI, VIII e IX, da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, passam a vigorar da seguinte forma:

**I** – o Anexo I da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, da Classe de Cargos do Quadro Permanente, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar;

**II** – o Anexo IV da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, das Tabelas de Vencimentos, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar;

**III** – o Anexo V da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, da Tabela Relativa aos Cargos em Comissão, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III desta Lei Complementar;

**IV** – o Anexo VI da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, das Funções Gratificadas, passa a vigorar com a redação constante no Anexo IV desta Lei Complementar;

**V** – o Anexo VIII da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, da Descrição de Cargos da Classe Permanente do Quadro de Pessoal, passa a vigorar acrescido da redação constante no Anexo V desta Lei Complementar;

**VI** – o Anexo IX da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, da Descrição das Atribuições dos Cargos em Função Gratificada, Commissionados e de Livre Nomeação, passa a vigorar acrescido da redação constante no Anexo VI desta Lei Complementar.

**Art. 6º.** Fica alterada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itajubá, constante da Lei Complementar nº 9, de 26 de dezembro de 2001, a nomenclatura da Procuradoria Jurídica para Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Único** - Em decorrência da alteração contida no caput deste artigo, as nomenclaturas constantes do inciso VII, art. 9º, do art. 17, do inciso VI, art. 34 e Anexos I e II da Lei Complementar nº 09, de 26 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a redação Procuradoria Geral do Município.

**Art. 7º.** Fica alterada, nos Anexos a Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2011, a denominação dos seguintes cargos:

**I** – de Consultor Jurídico para Procurador Jurídico;

**II** – de Procurador Jurídico para Procurador Geral.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de abril de 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## ANEXO I

### CLASSE DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

CLASSES DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	Nº DE CARGOS OCUPADOS	Nº DE CARGOS VAGOS	ESCOLARIDADE
<b>GRUPO OPERACIONAL</b>	Agente de Manutenção e Reparos	40 (HS)	60	09	51	Fundamental
	Auxiliar de Serviços Gerais	40 (HS)	179	179	0	Fundamental
	Cozinheiro	40 (HS)	75	45	30	Fundamental
	Guarda Patrimonial	40 (HS)	82	82	0	Fundamental
<b>GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO I</b>	Agente Administrativo	40 (HS)	380	237	143	Ensino Médio
	Monitor de Esportes e Recreação	40 (HS)	02	0	02	Ensino Médio
<b>GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO II</b>	Motorista	40 (HS)	80	72	08	Ensino Médio
	Operador de Máquinas Pesadas	40 (HS)	13	07	06	Ensino Médio
<b>GRUPO TÉCNICO</b>	Auxiliar em Saúde Bucal	40 (HS)	10	0	10	Ensino Técnico
	Desenhista Técnico	40 (HS)	03	02	01	Ensino Técnico
	Eletricista	40 (HS)	05	05	0	Ensino Técnico
	Fiscal de Saúde	40 (HS)	26	23	03	Ensino Técnico
	Fiscal de Urbanismo	40 (HS)	18	15	03	Ensino Técnico
	Fiscal Tributário	40 (HS)	24	13	11	Ensino Técnico
	Guarda Municipal	40 (HS)	50	50	18	32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

<b>GRUPO TÉCNICO</b>	Instrutor de Artes	40 (HS)	12	01	11	Ensino Técnico
	Instrutor Musical	40 (HS)	12	02	10	Ensino Técnico
	Técnico em Agropecuária	40 (HS)	05	02	03	Ensino Técnico
	Técnico em Contabilidade	40 (HS)	10	02	08	Ensino Técnico
	Técnico em Enfermagem	30 / 20(HS)	25	15	10	Ensino Técnico
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	30 / 20(HS)	04	0	04	Ensino Técnico
	Técnico em Informática	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	Técnico em Laboratório	40 (HS)	02	01	01	Ensino Técnico
	Técnico em Meio Ambiente	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	Técnico em Saúde Bucal	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
	Topógrafo	40 (HS)	02	0	02	Ensino Técnico
<b>GRUPO SUPERIOR</b>	Administrador	30 / 20(HS)	01	01	0	Ensino Superior
	Analista de Sistemas	30 / 20(HS)	06	04	02	Ensino Superior
	Arquiteto	30 / 20(HS)	03	03	0	Ensino Superior
	Assistente Social	30 / 20(HS)	22	18	04	Ensino Superior
	Biólogo	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
	Bibliotecário	30 / 20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
	Geólogo	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
	Procurador Jurídico	30 / 20(HS)	08	06	02	Ensino Superior
	Contador	30 / 20(HS)	02	02	0	Ensino Superior
	Enfermeiro	30 / 20(HS)	38	26	12	Ensino Superior
	Economista	30 / 20(HS)	10	03	07	Ensino Superior
Biomédico	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

<b>GRUPO SUPERIOR</b>	Engenheiro Agrônomo	30 / 20(HS)	05	01	04	Ensino Superior
	Engenheiro Ambiental	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior
	Engenheiro	30 / 20(HS)	11	11	0	Ensino Superior
	Farmacêutico Bioquímico	30 / 20(HS)	03	03	0	Ensino Superior
	Farmacêutico	40 (HS)	10	02	08	Ensino Superior
	Fisioterapeuta	30 / 20(HS)	02	02	0	Ensino Superior
	Fonoaudiólogo	30 / 20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
	Médico	20(HS)	43	09	34	Ensino Superior com Especialização
	Médico Veterinário	20(HS)	04	02	02	Ensino Superior
	Nutricionista	30 / 20(HS)	04	03	01	Ensino Superior
	Odontólogo	20(HS)	30	26	04	Ensino Superior
	Profissional de Educação Física	30 / 20(HS)	04	04	0	Ensino Superior
	Psicólogo	30 / 20(HS)	15	13	02	Ensino Superior
	Terapeuta Ocupacional	30 / 20(HS)	02	01	01	Ensino Superior
Zootecnista	30 / 20(HS)	02	0	02	Ensino Superior	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## ANEXO II

### TABELAS DE VENCIMENTOS

#### I - GRUPOS: OPERACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

(40 h semanais)

HORAS / SEMANA		PADRÃO (tempo em anos)					
40/30		A	B	C	D	E	F
GRUPO	NÍVEL	0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18
OPERACIONAL	Fundamental (F)	R\$ 833,30	R\$ 891,63	R\$ 954,05	R\$ 1.020,83	R\$ 1.092,29	R\$ 1.168,75
APOIO ADMINISTRATIVO	Médio 1 (M)	R\$ 965,56	R\$ 1.033,15	R\$ 1.105,47	R\$ 1.182,85	R\$ 1.265,65	R\$ 1.354,25
	Médio 2 (M2)	R\$ 1.067,41	R\$ 1.142,13	R\$ 1.222,08	R\$ 1.307,62	R\$ 1.399,16	R\$ 1.497,10
TÉCNICO	Técnico (T)	R\$ 1.388,83	R\$ 1.486,05	R\$ 1.590,07	R\$ 1.701,38	R\$ 1.820,47	R\$ 1.947,91

Continuação →

HORAS / SEMANA		PADRÃO (tempo em anos)					
40/30		G	H	I	J	K	L
GRUPO	NÍVEL	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
OPERACIONAL	Fundamental (F)	R\$ 1.250,56	R\$ 1.338,10	R\$ 1.431,76	R\$ 1.531,99	R\$ 1.639,23	R\$ 1.753,97
APOIO ADMINISTRATIVO	Médio 1 (M)	R\$ 1.449,05	R\$ 1.550,48	R\$ 1.659,01	R\$ 1.775,14	R\$ 1.899,40	R\$ 2.032,36
	Médio 2 (M2)	R\$ 1.601,89	R\$ 1.714,03	R\$ 1.834,01	R\$ 1.962,39	R\$ 2.099,76	R\$ 2.246,74
TÉCNICO	Técnico (T)	R\$ 2.084,26	R\$ 2.230,16	R\$ 2.386,27	R\$ 2.553,31	R\$ 2.732,04	R\$ 2.923,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## II – GRUPO SUPERIOR I

(40h/30h/20h semanais)

GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	PADRÃO (tempo em anos)					
		A	B	C	D	E	F
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18
GRUPO SUPERIOR I	40	R\$ 3.273,35	R\$ 3.502,48	R\$ 3.747,66	R\$ 4.010,00	R\$ 4.290,70	R\$ 4.591,05
	30	R\$ 2.455,01	R\$ 2.626,86	R\$ 2.810,74	R\$ 3.007,49	R\$ 3.217,97	R\$ 3.443,29
	20	R\$ 1.636,68	R\$ 1.751,25	R\$ 1.873,83	R\$ 2.005,00	R\$ 2.145,35	R\$ 2.295,53

Continuação →

GRUPO/ NÍVEL	HORAS / SEMANA	PADRÃO (tempo em anos)					
		G	H	I	J	K	L
		19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
GRUPO SUPERIOR I	40	R\$ 4.912,42	R\$ 5.256,29	R\$ 5.624,23	R\$ 6.017,93	R\$ 6.439,18	R\$ 6.889,93
	30	R\$ 3.684,32	R\$ 3.942,22	R\$ 4.218,17	R\$ 4.513,45	R\$ 4.829,39	R\$ 5.167,45
	20	R\$ 2.456,22	R\$ 2.628,15	R\$ 2.812,12	R\$ 3.008,97	R\$ 3.219,60	R\$ 3.444,97





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## III – GRUPO SUPERIOR II

(Médico, Médico Veterinário e Odontólogo)

(20h semanais)

GRUPO/ NÍVEL		PADRÃO (tempo em anos)					
		A	B	C	D	E	F
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18
HORAS / SEMANA	20	R\$ 2.455,01	R\$ 2.626,86	R\$ 2.810,74	R\$ 3.007,49	R\$ 3.218,02	R\$ 3.443,28

Continuação →

GRUPO/ NÍVEL		PADRÃO (tempo em anos)					
		G	H	I	J	K	L
		19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
HORAS / SEMANA	20	R\$ 3.684,31	R\$ 3.942,21	R\$ 4.218,16	R\$ 4.513,44	R\$ 4.829,38	R\$ 5.167,43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## ANEXO III

### TABELA RELATIVA AOS CARGOS EM COMISSÃO

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	<b>CARGOS CRIADOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assessor de Imprensa	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Assessor de Relações Públicas	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Assessor Especial	08	CC1-Padrão V	R\$ 3.997,51
Assessor Jurídico	02	CC1-Padrão VI	R\$ 5.937,27
Comandante da Guarda Municipal	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Consultor Administrativo	01	CC1-Padrão VI	R\$ 5.937,27
Controlador Interno	01	CC1-Padrão VI	R\$ 5.937,27
Coordenador da Defesa Civil	01	CC1-Padrão VI	R\$ 5.937,27
Coordenador do PROCON	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Coordenador Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Coordenador Político	01	CC1-Padrão VI	R\$ 5.937,27
Diretor da JARI	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Coordenação Geral e Gestão	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento Administrativo	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento Administrativo	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Aprovação de Obras e Projetos	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Arrecadação	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Assistência e Saúde	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Diretor de Departamento de Ciência e Tecnologia	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Cobrança de Tributos	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Compras	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Contabilidade	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Controle e Avaliação	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Controle Financeiro	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Controle Financeiro e Contábil	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Controle do VAF	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Cultura	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Defesa Civil	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Desenvolvimento e Apoio	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Educação	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Educação Infantil	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Esportes de Competição Intermunicipal	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Esportes de Competição Interna	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Fiscalização Ambiental	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Fomento Agrícola	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Formação Profissional	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Gestão, Planejamento e Finanças	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Diretor de Departamento de Habitação	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Infra-Estrutura Interna	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Lazer	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Licitação	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Material e Patrimônio	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Material Escolar	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Obras Públicas	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Orçamento e Controle	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Parques e Jardins	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Pecuária	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Pessoal e Cadastro Escolar	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Planejamento Urbano	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Projetos	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Proteção Social Básica	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Protocolo e Arquivo	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Saúde Pública	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Serviços Rurais	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Suporte e Manutenção	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Diretor de Departamento de Tomada de Contas	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Trânsito	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Transportes	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Turismo	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Gestão	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Projetos e Convênios	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Diretor de Departamento de Relações Institucionais	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93
Secretário Executivo	01	CC2-Padrão IV	R\$ 3.424,93

<b>AGENTES POLÍTICOS</b>	<b>CARGOS CRIADOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Procurador Geral do Município	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Administração	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Agricultura	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Comunicação Social	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Defesa Social	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Educação	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Finanças	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Governo	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Informática	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Planejamento	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1-Padrão VII	R\$ 7.716,88

<b>AGENTES POLÍTICOS</b>	<b>CARGOS CRIADOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Prefeito	01	R\$ 22.015,38
Vice-prefeito	01	R\$ 5.503,77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## ANEXO IV

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Agente de Apoio Contábil	09	PADRÃO I	R\$ 744,49
Agente Operacional de Controle Interno	03	PADRÃO I	R\$ 744,49
Compradores	06	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador Administrativo da SEMOB	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador Administrativo do CARA - Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador da Central de Agendamento	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Almoxarifado da SEMOB	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Imobiliários	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Mobiliários	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Cadastro Imobiliário	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Cadastro Mobiliário	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Cobrança de Tributos Imobiliários	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Cobrança de Tributos Mobiliários	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Controle de Exames e Consultas Especializadas	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Convênios e Contratos	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Departamento Pessoal	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Enfermagem	01	PADRÃO I	R\$ 744,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Coordenador de Estágios	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Execução de Convênios e Contratos	02	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Farmácia	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Informações Previdenciárias e Sociais	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Material Escolar	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Nutrição	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Odontologia	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Recursos Humanos	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Saúde Mental	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Transportes	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador de Zeladoria de Centro Administrativo	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do Bolsa Família	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do Centro de Assistência e Prevenção em DST/AIDS	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do CEREPi	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do CRAS	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do CREAS	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do Pátio da SEMOB	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do Sistema de Informação	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do SUSFÁCIL	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Coordenador do Terminal Rodoviário	01	PADRÃO I	R\$ 744,49





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Gerente do Controle e Avaliação	01	PADRÃO I	R\$ 744,49
Membro da Comissão de Licitação	05	PADRÃO I	R\$ 744,49
Pregoeiro	06	PADRÃO I	R\$ 744,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

## ANEXO V

### DESCRIÇÃO DE CARGOS DA CLASSE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

#### Procurador Jurídico

##### 1. Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município.

##### 2. Atribuições típicas:

- atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
- prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura;
- efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente;
- promover desapropriações de forma amigável ou judicial;
- estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento, orientação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- executar outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria, desde que compatíveis com o exercício da função pública.

### **3. Requisitos para provimento:**

- instrução – curso de nível superior em Direito;
- habilitação legal para o exercício da profissão com o registro no órgão da classe a qual pertence (OAB)

### **4. Recrutamento:**

- externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### **5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

- progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence, conforme artigos 34 e 35 da Lei Complementar n. 67/2011.
- adicional por conclusão de curso correlato com as atribuições de seu cargo, de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar n. 67/2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

## ANEXO VI

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA, COMISSIONADOS E DE LIVRE NOMEAÇÃO

#### I – FUNÇÕES GRATIFICADAS

##### **Secretaria Municipal de Finanças**

##### **Agente de Apoio Contábil**

*Responsável pela organização e regularização de documentos contábeis, elaboração de planilhas, conferência dos documentos licitatórios e atividades conexas. Responsável também pela realização de serviços técnicos administrativos de contabilidade financeira, orçamentária, patrimonial; por gerenciar a coleta e análise de dados; elaborar relatórios, gráficos, quadros demonstrativos; planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de apoio técnico administrativo; e executar atividades correlatas compatíveis com a função.*

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

##### **Coordenador de Saúde Mental**

*Compete ao Coordenador de Saúde Mental organizar o serviço de saúde mental, atendimentos e agendas dos profissionais; organizar a demanda e a rede de cuidados em saúde mental no âmbito de sua abrangência; articular a Política de Saúde Mental no município e região; ter interlocução com a Coordenadoria Regional de Saúde Mental; realizar reuniões clínicas ampliadas com os profissionais da Atenção Primária; emitir pareceres para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde e outras de interface, sobre questões referentes à atenção em saúde mental; acompanhar a implantação de serviços de Atenção Psicossocial; articular a rede intra e intersetorial referente à ampliação das ofertas de atenção às pessoas com transtornos mentais; ter pleno conhecimento sobre a Política de Saúde Mental, a Reforma Psiquiátrica e o SUS; ter capacidade de liderança, poder de negociação e enfrentamento de conflitos e exercer demais atividades correlatas compatíveis com a função.*

##### **Coordenador de Vigilância Sanitária**

*Responsável por desenvolver, planejar e promover ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, incluindo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

*a aferição da qualidade dos produtos e serviços e a verificação das condições de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos; manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados e de outros Municípios, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária; articular com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização, conforme orientação de superior hierárquico; processar e julgar, em 1ª instância, os autos de processos administrativos instaurados para apuração de infrações sanitárias, conforme legislação, lavrados por servidores lotados ou em exercício na Vigilância Sanitária de Itajubá, quando delegada essa função pela autoridade competente; coordenar e controlar o registro de antecedentes dos estabelecimentos, relativos à vigilância sanitária; prestar apoio às atividades de fiscalização sanitária nos níveis estadual e federal, quando solicitado, apresentar relatórios quadrimestrais das atividades, para análise, à Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre e exercer demais atividades correlatas compatíveis com a função.*

## **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**

*Compete ao Coordenador de Vigilância Epidemiológica programar, acompanhar e supervisionar as atividades no âmbito municipal através da coleta de dados, processamento de dados coletados, análise e interpretação dos dados processados, e solicitar apoio ao nível estadual do sistema, quando necessário; analisar o comportamento das doenças de notificação compulsória; investigar surtos; promover educação continuada dos recursos humanos envolvidos em vigilância através de capacitação técnica; coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e agravos à saúde sob vigilância de interesse municipal e colaborar na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal, bem como recomendar e acompanhar medidas de controle apropriadas; promover ações de controle de acordo com situação epidemiológica e avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas; alimentar o banco de dados do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação); elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro epidemiológico de Itajubá/MG e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos e subsidiar a definição de políticas do município; proceder à busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória e organizar dados estatísticos de interesse da área, estabelecendo parâmetros para avaliar os resultados e as ações; articular de forma intersetorial e exercer demais atividades correlatas compatíveis com a função.*